

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23818.018299/2023-44

1. **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material médico hospitalar (Cadarço de Algodão, Esponja e Outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	EBSEH	AGHUX	Código Siasg (CATMAT)	Descrição do produto	Unidade	Qtde	Participação
1	EBS08598	10791	257255373421	Cadarço de algodão, c/ larg. aprox. de 1cm, embal. c/ 10m.	Unidade (Embalagem / Rolo c/ 10m)	70	AMPLA
2	Formulário para inclusão 20265080	NT	461243	Conjunto de eletrodos multifunção (desfibrilação externa, marcapasso não invasivo, cardioversão e ECG) stat-padz, Adulto, uso único. Compatível com: Cardioversor bifásico Life 400 Plus Futura.	Unidade	10	ME/EPP
3							AMPLA
4	EBS02040	NT	461243	Conjunto de eletrodos multifunção (desfibrilação externa, marcapasso não invasivo, cardioversão e ECG) stat-padz, Adulto, uso único. Compatível com: Desfibrilador DEA Life 400 Futura.	Unidade	5	ME/EPP
5							AMPLA
6	Formulário para inclusão 20265080	NT	461243	Conjunto de eletrodos multifunção (desfibrilação externa, marcapasso não invasivo, cardioversão e ECG) stat-padz, Adulto, uso único. Compatível com: Desfibrilador, cardioversor, marcapasso bifásico ZOLL M Series.	Unidade	5	ME/EPP
7							AMPLA
8	Formulário para inclusão 20298705	NT	461243	Conjunto de eletrodos multifunção (desfibrilação externa, marcapasso não invasivo, cardioversão e ECG) stat-padz, Adulto, uso único. Compatível com: Desfibrilador, cardioversor bifásico Vivo CMOS Drake.	Unidade	10	ME/EPP
9							AMPLA
10	EBS06070	20980	446196	Esponja Tecido Seco, isenta de látex, p/ uso em limpeza e higienização corporal ou facial em pacientes acamados e/ou c/ mobilidades reduzidas em ambiente hospitalar; impregnado com tensoativo suave / sabão neutro, produto seco pré-ensaboado de ativação c/ água potável, em formulação c/ solução hipo-potável, hidratante, pH equilibrado, suave na pele e longa vida útil; uso único, descartável; exigência de registro na ANVISA, fichas / laudos técnicos e treinamento de equipes de saúde	Unidade	30.000	AMPLA
11	EBS07099	4665	378958	Filtro com barreira à bactéria e vírus, trocador de calor e umidade, reto, membrana hidrocópica/hidrofóbica eficiente, bidirecional, livre de látex e capaz de reter partículas de látex. Com tubo extensor corrugado, flexível e conexões universais. Espaço morto reduzido para uso em pacientes mantidos em respiradores artificiais por períodos prolongados. Estéril e embalado individualmente. Volume corrente aproximado entre 150 a 1500 ml. Adulto.	Unidade	10.000	AMPLA
12	EBS01122	10982	481526	Fixador de tubo orotraqueal confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Adulto.	Unidade	4.300	AMPLA
13	FORMULÁRIO EBSEH 24418687	11070	481527	Fixador de tubo orotraqueal confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Pediátrico.	Unidade	200	AMPLA
14	FORMULÁRIO EBSEH 24418687	14716	481530	Fixador para cânula de traqueostomia confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável. Adulto.	Unidade	3.000	ME/EPP
15							AMPLA
16	FORMULÁRIO EBSEH 24418687	14085	438390	Frasco de aspiração, com capacidade de 500 ml, descartável, com tubo de látex e tampa rosqueável. Estéril.	Unidade	1.750	AMPLA

17	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	12736	438391	Frasco de aspiração, com capacidade de 1000 ml, descartável, com tubo de látex e tampa rosqueável	Unidade	2.500	AMPLA
18	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	13362	438973	Frasco de aspiração, com capacidade 3.000 ml, descartável, com tubo de PVC transparente e tampa rosqueável. Estéril.	Unidade	4.200	AMPLA
19	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	5560	435416	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial, tamanho adulto.	Unidade	100	AMPLA
20	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8711	435416	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial, tamanho infantil.	Unidade	200	AMPLA
21	FORMULÁRIO EBSERH 24780084	402427	454550	Máscara gasoterapia, aplicação:p/ traqueostomia, material:silicone, tamanho:adulto, tipo fixação:c/ fixador cervical ajustável, tipo conector:conector padrão giratório c/ orifício	Unidade	100	AMPLA
22	FORMULÁRIO EBSERH 24780084	NT	454551	Máscara gasoterapia, aplicação:p/ traqueostomia, material:silicone, tamanho:infantil, tipo fixação:c/ fixador cervical ajustável, tipo conector:conector padrão giratório c/ orifício	Unidade	30	AMPLA
23	EBS02754	21033	417313	Ponteira rígida para frasco de aspiração, PVC, descartável, atóxico, estéril e embalada individualmente. Adulto.	Unidade	3.000	AMPLA
24	EBS02754	21125	417313	Ponteira rígida para frasco de aspiração, PVC, descartável, atóxico, estéril e embalada individualmente. Infantil.	Unidade	600	AMPLA
25	EBS04897	8644	454391	Sistema fechado de aspiração traqueal nº 06, modelo para uso em tubo endotraqueal, neonatal, em pvc atóxico, flexível, transparente e radiopaca, graduada de centímetro em centímetro com orifícios na extremidade distal com ponta arredondada; luva plástica siliconizada envolvendo a sonda; conector em Y com duplo (pivôs giratórios) para conexão em tubo endotraqueal de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro; via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI (aerosol terapia).	Unidade	300	AMPLA
26	EBS04898	18387	454406	Sistema fechado de aspiração traqueal nº 08, modelo para uso em tubo endotraqueal, neonatal, em pvc atóxico, flexível, transparente e radiopaca, graduada de centímetro em centímetro com orifícios na extremidade distal com ponta arredondada; luva plástica siliconizada envolvendo a sonda; conector em Y com duplo (pivôs giratórios) para conexão em tubo endotraqueal de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro; via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI (aerosol terapia).	Unidade	200	ME/EPP
27							AMPLA
28	EBS04899	NT	454394	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector c/ duplo swivel, via de irrigação com válvula anti-refluxo, sonda graduada e coberta c/ bainha de plástico, válvula de sucção c/ trava de segurança, p/ uso em Tubo Orotraqueal, Nº 10	Unidade	20	AMPLA
29	EBS04900	8382	454395	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção com trava de segurança, para uso em tubo orotraqueal. No 12.	Unidade	600	AMPLA
30	EBS04901	8389	454392	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção com trava de segurança, para uso em tubo orotraqueal. No 14.	Unidade	380	AMPLA
31	EBS04902	8392	454393	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção com trava de segurança, para uso em tubo orotraqueal.No 16.	Unidade	240	ME/EPP
32							AMPLA
33	EBS00229	8381	454405	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção	Unidade	500	ME/EPP

				com trava de segurança, para uso em traqueostomia. No 12. - tamanho de 30 cm			
34							AMPLA
35	EBS00230	8390	454402	Sistema fechado de aspiração traqueal, constituído de conector com duplo swivel, via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda graduada e coberta com bainha de plástico, válvula de sucção com trava de segurança, para uso em traqueostomia. No 14. - tamanho de 30 cm	Unidade	500	ME/EPP
36							AMPLA
37	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8116	604877	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 2.0.	Unidade	50	AMPLA
38	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8112	451435	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 2.5.	Unidade	160	AMPLA
39	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8117	451434	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.0.	Unidade	300	AMPLA
40	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8113	451365	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.5.	Unidade	300	AMPLA
41	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8114	451425	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 4.5.	Unidade	100	AMPLA
42	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8119	451375	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 5.0.	Unidade	30	AMPLA
43	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8115	451381	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 5.5.	Unidade	30	AMPLA
44	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8120	451382	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 6.0.	Unidade	50	AMPLA
45	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	12764	451358	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 6.5.	Unidade	30	AMPLA
46	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	17762	451370	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 3.0.	Unidade	50	AMPLA
47	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	17763	451376	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 3.5.	Unidade	100	AMPLA
48	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	400893	451352	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.0.	Unidade	150	AMPLA
49	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	401555	451347	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.5.	Unidade	150	ME/EPP
50							AMPLA

51	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8103	451214	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 5.0.	Unidade	250	AMPLA
52	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	400895	451220	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 5.5.	Unidade	150	AMPLA
53	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8095	451221	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 6.0.	Unidade	160	AMPLA
54	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8105	451225	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 6.5.	Unidade	80	AMPLA
55	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8111	451219	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 7.0.	Unidade	700	AMPLA
56	EBS00304	8106	451314	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 7.5.	Unidade	1.200	AMPLA
57	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8109	451227	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 8.0.	Unidade	700	AMPLA
58	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8107	451218	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 8.5.	Unidade	220	AMPLA
59	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8110	451217	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 9.0.	Unidade	60	AMPLA
60	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8096	451414	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 9.5.	Unidade	50	AMPLA
61	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	401841	451351	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 3,5.	Unidade	200	ME/EPP
62							AMPLA
63	EBS02213	17665	451344	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 4,0.	Unidade	100	AMPLA
64	EBS02214	17664	451340	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 4,5.	Unidade	100	AMPLA
65	EBS02216	17663	451342	Tubo endotraqueal aramado 5,0 mm, SEM CUFF. Material em PVC siliconizado, transparente, escala de graduação nítida centímetro a centímetro, linha radiopaca em toda extensão do tubo, extremidade atraumática com orifício lateral de murphy. Estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa.	Unidade	100	AMPLA
66	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8998	451356	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 5,5.	Unidade	140	ME/EPP
67							AMPLA
68	FORMULÁRIO EBSERH	400896	451420	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro	Unidade	60	ME/EPP

	24418687			interno 6,0.			
69							AMPLA
70	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8093	451355	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,0.	Unidade	400	ME/EPP
71							AMPLA
72	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8094	451348	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,5.	Unidade	600	ME/EPP
73							AMPLA
74	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8090	451360	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,0.	Unidade	250	ME/EPP
75							AMPLA
76	FORMULÁRIO EBSERH 24418687	8091	451354	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,5.	Unidade	75	ME/EPP
77							AMPLA
78	EBS02200	8106	451251	Tubo endotraqueal c/ sistema de aspiração contínua subglótica, c/ balão em formato cônico de alto volume e baixa pressão, c/ válvula unidirecional; pvc transparente, radiopaco, graduado em centímetros, olho de murphy, curva de magil e curva arredondada; estéril, nº 7.5.	UNIDADE	60	AMPLA
79							ME/EPP
80	EBS02201	8109	451256	Tubo endotraqueal c/ sistema de aspiração contínua subglótica, c/ balão em formato cônico de alto volume e baixa pressão, c/ válvula unidirecional; pvc transparente, radiopaco, graduado em centímetros, olho de murphy, curva de magil e curva arredondada; estéril, Nº 8.0.	UNIDADE	120	AMPLA
81							ME/EPP
82	EBS02202	8107	451254	Tubo endotraqueal c/ sistema de aspiração contínua subglótica, c/ balão em formato cônico de alto volume e baixa pressão, c/ válvula unidirecional; pvc transparente, radiopaco, graduado em centímetros, olho de murphy, curva de magil e curva arredondada; estéril, Nº 8.5.	UNIDADE	120	AMPLA
83							ME/EPP
84	EBS02203	8110	451253	Tubo endotraqueal c/ sistema de aspiração contínua subglótica, c/ balão em formato cônico de alto volume e baixa pressão, c/ válvula unidirecional; pvc transparente, radiopaco, graduado em centímetros, olho de murphy, curva de magil e curva arredondada; estéril, Nº 9.0.	UNIDADE	60	AMPLA
85	EBS02102	400949	454219	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 28 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	5	AMPLA

86	Formulário para inclusão 20340413	17444	454187	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 32 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	20	AMPLA
87	EBS00286	401113	454224	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 35 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	70	AMPLA
88	EBS00289	401123	454215	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 37 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	120	AMPLA
89	EBS00294	400953	454225	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 39 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	120	AMPLA
90	Formulário para inclusão 20340413	400955	454189	Tubo endobronquial de duplo lúmen, sem gancho de carina, em PVC transparente com 2 balonetes de insuflação de cores diferentes, sendo identificados como balonete traqueal e balonete seletivo, com adaptador em Y e guia introdutor de metal. Estéril e descartável. Nº 41 F. Seletivo para o lado esquerdo.	Unidade	20	AMPLA
91	EBS08461	8386	459102	Tubo em PVC transparente para aspiração e irrigação em videolaparoscopia. Extensão dupla em PVC atóxico; conexão graduada para adaptação ao aspirador e ao vácuo. Comprimento cerca de 2 m. Estéril, descartável.	Unidade	12.000	AMPLA
92	EBS01193	400891	458439	Tubo extensor de PVC atóxico, siliconizado, estéril, c/ 2m de comprimento, cor verde, conexão nas extremidades em PVC p/ oxigenoterapia.	Unidade	3.000	AMPLA
93	EBS07320	8675	459103	Tubo de látex com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros, nº 200.	Unidade (Rolo c/ 15m)	30	AMPLA
94	EBS10179	8674	459106	Tubo de látex com espessura e diâmetro compatível com a numeração, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de esterilização com agentes químicos ou vapor úmido, não devendo desprender umidade, oleosidade, odor intenso e não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros, nº 204.	Unidade (Rolo c/ 15m)	10	ME/EPP
95							AMPLA

1.2. O prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016;

1.3. Deverá ser anexado juntamente à proposta: prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto;

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório.

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.1. A empresa participante deverá cotar 100 % (cem por cento) do quantitativo total de cada item.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa garantir o abastecimento dos suprimentos acima relacionados, para uso nos Setores do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/Filial EBSERH.

3.2. Os materiais médico-hospitalares são definidos como materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica ou laboratorial, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

3.3. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUAP-UFF/Filial EBSERH durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

5.2. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza de bens comuns, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados padronizados nessa instituição e estão no item 1.1. do Termo de Referência.

5.4. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

5.5. Por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo. Dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação

orçamentária.

5.6. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HUAP-UFF, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

5.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características dos bens e serviços a serem adquiridos, com previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.8. Para o objeto em questão, o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

6.2. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

6.3. O licitante deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade listadas no item 10 deste termo de referência.

6.4. O licitante deverá respeitar o prazo de entrega e os critérios de recebimento do objeto, conforme item 13 deste termo de referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **haverá** a duplicação de itens exclusivos para a participação de ME/EPP.

7.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

7.3. Em respeito à referida Lei, será adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

7.4. Segundo o artigo 10 do Decreto nº 8538/2015, não se aplica a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

7.5. Com base no princípio da eficiência, serão criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.6. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Ebserh/Filial HUAP-UFF se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Ebserh.

8.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

8.5. A quantidade das amostras deverá seguir a quantidade estimada no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada:

- a) até 10: 1 amostra;
- b) entre 11 e 99: 03 amostras;
- c) acima de 100: até 05 amostras.

8.6. Caso necessário, a Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

8.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.9. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas. As propostas deverão acompanhar Catálogo, Folder ou Prospecto do material ofertado.

8.10. Os exemplares colocados a disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

8.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. A Ebserh/Filial HUAP-UFF não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.

8.13. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

8.14. A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, para posterior agendamento com a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPPS), em data a ser definida de acordo com a rotina da Ebserh/Filial HUAP-UFF. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. As amostras, ao serem recebidas na Unidade de Compras e Licitações serão protocoladas e enviadas para CPPPS do Hospital Universitário Antônio Pedro.

8.16. A CPPPS encaminhará as amostras junto com o parecer técnico de avaliação de amostra de material, para análise e preenchimento pelo profissional avaliador.

8.17. Os critérios de avaliação da amostra estão detalhados no parecer técnico.

8.18. Após avaliação, a CPPPS informará ao Agente de Licitação o resultado da avaliação. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa. Os resultados das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.

8.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade ou composição, caso sejam da mesma marca ou fabricante, quando estabelecido pelo Serviço demandante.

8.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh/Filial HUAP-UFF e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros

8.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material. Esse prazo pode ser estendido, mediante solicitação da área técnica.

8.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

8.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.27. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.28. A solicitação da amostra somente deixará de ser realizada quando as marcas ofertadas possuírem histórico de uso no HUAP, junto à CPPPS ou à Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques - UACE, sem registro de queixas técnicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

9.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação do licitante, conforme art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto 74.170 de 10 de

junho de 1974.

9.3. **REGISTRO** do produto ofertado, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U., conforme a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC da ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022 e eventuais alterações posteriores.

9.3.1. **Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA.**

9.3.2. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

9.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.4.1. Atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

9.4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
- Quantidades, a duração e o período do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

10. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

10.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0., também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

10.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, conforme Portaria SAS/MS nº 1.302/2017 e previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0.:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

11. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.2. A ARP terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. **O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/aceeso_usuario_externo; devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.**

12. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 152, inc. III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

12.2. A substituição do termo de contrato por nota de empenho é prática de mercado e comprova a efetivação da despesa

13. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação por parte do HUAP, em remessas parceladas, a serem entregues, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoarifado e Controle de Estoque, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 2629-9027/ 2629-9010/ 2629-9139/ 2629-9140.

13.2. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas**.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; salvo os casos em que o fabricante estipula prazo de validade inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

13.8. A Ebserh se reserva no direito de solicitar juntamente com a entrega do produto o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, e eventuais alterações posteriores.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.2. Após a assinatura da ata, informar telefones e e-mails de contatos válidos;
- 15.3. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido;
- 15.4. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.
- 15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0.
- 15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante
16. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 16.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 16.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 16.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 16.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 16.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 16.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 16.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 16.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 16.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
17. **DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**
- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 17.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório.
18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 19.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 19.2.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 19.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 19.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.
20. **CESSÃO DE CRÉDITO**
- 20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
21. **PAGAMENTO:**
- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.
- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.
- 21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- 21.3.1. a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;
- 21.3.2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;
- 21.3.3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;
- 21.3.4. e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).
- 21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 21.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

21.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

- 21.14.1.1. *multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;*
- 21.14.1.2. *pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;*
- 21.14.1.3. *quaisquer débitos a que tiver dado causa.*

21.15. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Setor de Contabilidade, por e-mail: controladoria.huap@ebserh.gov.br.

21.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 22.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, no telefone (21) 2629-9390.

21.19. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

21.19.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) O prazo de entrega dos materiais será fixo, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho: 15 (quinze) dias corridos
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos insumos solicitados pelo Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/ Filial Ebserh Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos insumos pelo Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/ Filial Ebserh
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Nota de Empenho/e-mail da solicitação) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital Antônio Pedro – HUAP-UFF/ Filial Ebserh, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	a) Do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado na Nota de Empenho b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado na Nota de Empenho c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Deverá haver consulta formal à contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste na anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A alteração ou atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados seguirão como dispostos nos artigos 25 ao 29 do Decreto nº 11.462/2023.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.1.2. Multa:

24.1.2.1. *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação*

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 24.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 24.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 24.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 24.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 24.3.8. não mantiver a proposta;
- 24.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 24.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
25. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 25.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
26. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, uma vez que a presente contratação será por registro de preços. Sendo assim, havendo necessidade de aquisição de determinado item, será emitido empenho para pronta entrega e pagamento.
27. **DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 27.1. Será dada a possibilidade de adesão à ata de registro de preços aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 11.462/2023.
- 27.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede Ebserh a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, possibilitando a redução de abertura de processos de dispensa de licitação.
28. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 28.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 28.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
29. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 29.1. **CrITÉrio de julgamento:**
- 29.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 29.2. **Modo de disputa:**
- 29.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
- 29.3. **Intervalo entre lances:**
- 29.3.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).
- 29.4. **Condições de participação:**
- 29.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:
- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...)
- observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
30. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 30.1. O custo estimado para a contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 30.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 16 de setembro de 2019.
31. **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**
- 31.1. **ANEXO – Modelo de Parecer Técnico da Amostra.**



Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes, Chefe de Unidade, Substituto(a), em 03/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39505143 e o código CRC E0BEB4F3.

